



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 22.919/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2013

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis n°.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 7.174/2010, bem como pelo ATO TRT 19ª n°. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n°. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de estações gráficas - WORKSTATIONS a este Tribunal Trabalhista, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n° 8.666/93, e art. 16, do Decreto n° 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

DATA: dia 28 do mês de junho do corrente ano.

HORÁRIO: 10h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência.

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.6 - O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á em qualquer unidade cadastradora do SICAF no território nacional.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 14/06/2013, até às 10:00h do dia 28/06/2013.

5.5. O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto na parte final do item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.

6.12 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.13 - Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.15 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.16 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.17 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.18 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2013 - PROCESSO Nº. 22.919/2012**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail, e ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos;
- c) Planilha conforme modelo abaixo, informando preço unitário e preço total, por equipamento/serviço nelas relacionado; bem como total por lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens

indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência;

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	un	40		(numerais)	(numerais e por extenso)

6.19 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.20 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazos de entrega indicado neste item, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos bens, para análise por parte do Contratante.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições

habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor PREÇO GLOBAL.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.12 e 6.15;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

7.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema "COMPRASNET", os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

7.14.2 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.

7.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/2005)

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax (0xx 82-2121-8182), ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (cpl@trt19.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no subitem 5.3 do Anexo I - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Assessoria de Licitações e Compras, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico

via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será oportunizada às demais participantes, na forma do subitem 7.14, durante a sessão, a possibilidade de se manifestarem quanto à redução de seus preços aos valores da proposta melhor classificada, sem prejuízo do resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

12.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10 O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este

Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 De acordo com o item 14 do Termo de Referência - Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

20.0 DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS

20.1 De acordo com o regramento contido no Termo de Referência - Anexo I, em especial nos subitens 6.2 e 6.3 do anexo em comento.

21.0 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1 O recebimento dos equipamentos será operacionalizado em plena observância ao item 9 do Anexo I - Termo de Referência

21.2 O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência - I.

21.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

22.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

22.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

22.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

23.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

23.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

24.0 DO CONTRATO

24.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

24.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

24.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

24.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da

empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 19 do Termo de Referência - Anexo I.

26.0 GENERALIDADES

26.1 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

26.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 16h30, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 8h às 13h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

27.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

27.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

27.8 Integram este edital: anexo I - Termo de Referência; anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, IV - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, anexo V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental; anexo VI - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços e anexo VIII - Minuta de contrato.

Maceió, 13 de junho de 2013.

Luís Henrique Alves
Pregoeiro

ANEXO I
Processo nº 22.919/2012
Pregão Eletrônico nº 17/2013

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de estações gráficas (Workstations), com garantia do tipo *on site* conforme as especificações e condições constantes neste projeto básico.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1 Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (SEAM), Setor de Comunicação da Secretaria Geral da Presidência (ASCOM) e Secretaria de Informática

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática relacionados ao objeto deste certame, através de registro de preços em Ata, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3.2 A Secretaria de Informática recebeu demandas de áreas específicas tais como o Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (SEAM), da Secretaria Geral da Presidência – Setor de Comunicação (ASCOM) e de setores da própria SI, para a aquisição de computadores que dessem suporte às atividades desenvolvidas naquelas Unidades do TRT.

3.3 No caso do SEAM, após a recente aquisição de softwares, a saber: Revit 2013 e Autocad 2013, para o desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, com a finalidade de agilizar as demandas solicitadas ao setor, verificou-se que se faz necessária a aquisição de estações gráficas de alto poder de processamento para se trabalhar com essa nova geração de softwares gráficos com suporte a 3D. Na área de engenharia podem ser utilizadas até 10 (dez) dessas máquinas.

3.4 De forma análoga, a ASCOM, se utiliza de programas gráficos que as estações de trabalho comuns não suprem com a eficiência necessária. Na área de comunicação do TRT há demanda para 5 (cinco) unidades do equipamento.

3.5 A Secretaria de Informática também desenvolve projetos nos quais podem ser utilizados programas e sistemas que exigem alto poder de processamento. Nesta área técnica a necessidade inicial se fixou em 5 (cinco) estações gráficas.

3.6 Em termos de planejamento, a aquisição visa:

- a) Atender ao Planejamento Estratégico do Tribunal no que respeita à proporcionar infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas, constante do Objetivo VIII.1.1a.
- b) Atender ao Planejamento Estratégico de TI – PETI, Objetivo 3: garantir a infraestrutura adequada às atividades do Tribunal; e Objetivo 8: primar pela satisfação dos usuários de TIC.

3.7 Cabe ressaltar que a aquisição dos equipamentos é fundamental para que as áreas em questão atendam às respectivas demandas, possibilitando, assim, que as atividades do TRT sejam realizadas de forma contínua e com maior eficiência.

3.8 A exigência de eficiência energética - Certificação Energy Star 5.0 ou superior está atrelada aos critérios de sustentabilidade aprovados pela Resolução N° 103, de 25 de maio de 2012.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LOTE ÚNICO: ESTAÇÃO DE TRABALHO (*WORKSTATION*)

4.1.1 Processador:

- 4.1.1.1 Processador de, no mínimo, seis núcleos;
- 4.1.1.2 Velocidade real (clock interno) de 2,5 Ghz ou superior;
- 4.1.1.3 Cache de 15MB ou superior;
- 4.1.1.4 Barramento frontal de, no mínimo, 1333 MHz;
- 4.1.1.5 Possuir suporte para memórias ECC;

4.1.2 Placa-mãe

- 4.1.2.1 Compatível com o processador especificado no item 5.1.1 e possuir expansão para um processador adicional, idêntico ao ofertado;
- 4.1.2.2 Compatível com o Windows XP e Windows 7;
- 4.1.2.3 Suporte a, no mínimo, RAID 0 e 1;
- 4.1.2.4 Arquitetura ATX/BTX ou superior, com possibilidade de aceitação de customização de fábrica para uma melhor dissipação de calor;
- 4.1.2.5 Suporte a *quad-channel*;
- 4.1.2.6 Front Side Bus ou equivalente de, no mínimo, 1333 (mil trezentos e trinta e três) MHz;
- 4.1.2.7 Barramentos PCI e PCI-Express;
- 4.1.2.8 Após instalados todos os componentes solicitados, deverá haver, no mínimo:
 - a) 1 (um) slot PCI livre;
 - b) 1 (um) slot PCI-Express livre.
- 4.1.2.9 Mínimo de 8 (oito) interfaces USB 2.0 ou superior onboard e mínimo de 1 (uma) interface USB 3.0 onboard. Ao menos 2 (duas) portas USB devem estar localizadas na parte frontal do gabinete;
- 4.1.2.10 Mínimo de 2 (dois) slots PCI Express 2.0 x16 ou superior com suporte a processamento conjunto de placas de vídeo (SLI e CrossFire);
- 4.1.2.11 Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2 ou superior, integrado a placa mãe;
- 4.1.2.12 2 (dois) conectores para saída de som (speaker ou line-out), sendo um na parte frontal do gabinete;

4.1.2.13 2 (dois) conectores para entrada (MIC ou line-in), sendo um na parte frontal do gabinete.

4.1.3 Memória

4.1.3.1 Possuir 32 (trinta e dois) GB instalados, no mínimo;

4.1.3.2 DDR3 ou superior;

4.1.3.3 Velocidade de, no mínimo, 1333 MHz;

4.1.3.4 Tecnologia *quad-channel*;

4.1.3.5 Além da memória instalada deverão existir, no mínimo, dois slots livres para posterior upgrade;

4.1.3.6 Possuir sistema ECC (*Error Correction Check*).

4.1.4 Disco Rígido

4.1.4.1 Com capacidade de, no mínimo, 1TB;

4.1.4.2 Compatível com padrão SATA 3;

4.1.4.3 Velocidade de 7.200 RPM

4.1.4.4 Tecnologia de segurança SMART que alerta o usuário sobre falhas que possam surgir no HD.

4.1.5 Unidade Ótica

4.1.5.1 Gravadora de DVD interna com velocidade de, no mínimo, 8X em DVD+R e DVD-R.

4.1.6 Vídeo

4.1.6.1 Capacidade de configuração de dois monitores com saídas independentes;

4.1.6.2 Possuir, no mínimo, dois conectores externos, sendo um do tipo DVI e outro Display Port ou HDMI;

4.1.6.3 Placa gráfica profissional de classificação mid-range 3D, com as seguintes especificações:

a) Plataforma de computação paralela CUDA de 192 núcleos;

b) Memória GDDR5 de 1 GB;

c) Interface de memória de 128-bit;

d) Resolução máxima da tela: 2560 x 1600;

e) Largura de banda de memória: 41.6 GB/s;

f) Interface de barramento: PCI Express 2.0 x 16;

g) Shader Model 5 (Requerido pela Autodesk);

h) Consumo de energia máximo: 62W;

i) Conectores: 1 DVI-I e 2 Display Port

j) Modelo de Referência: **nVIDIA Quadro 2000**

4.1.6.4 Unidade de Processamento Gráfico (GPU) de supercomputação pessoal com as seguintes especificações:

- a) **Plataforma de computação paralela CUDA de 448 núcleos, com frequência de 1.15 GHz;**
- b) **Memória dedicada GDDR5 de 6GB, com velocidade de 1,5 GHz;**
- c) **Interface de memória: 384-bit;**
- d) **Largura de banda de memória: 144 GB/s;**
- e) **Resolução máxima da tela: 1600X1200;**
- f) **Pico de performance de ponto flutuante de precisão dupla: 515 Gflops;**
- g) **Pico de performance de ponto flutuante de precisão simples: 1.03Tflops;**
- h) **Interface de barramento: PCI Express x16 Gen2;**
- i) **Conectores: 01 (um) Dual-Link DVI-I;**
- j) **Consumo de energia máximo: 225W.**
- k) **Modelo de referência: NVIDIA Tesla C2075**

4.1.7 Rede

4.1.7.1 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);

4.1.7.2 Autosense, full duplex e plug-and-play

4.1.7.3 Recurso WOL (Wake on LAN);

4.1.8 Gabinete

4.1.8.1 Gabinete torre, com ventilação suficiente para dissipação do calor;

4.1.8.2 Fonte de alimentação de 110/220V, interna ao gabinete, com potência máxima de 1300W e eficiência mínima de 85%, que suporte a configuração máxima dos equipamentos a ela conectados;

4.1.8.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafuso previsto para o gabinete;

4.1.8.4 Slot para trava e/ou alça para cadeado;

4.1.8.5 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador;

4.1.8.6 O gabinete deve possuir volume máximo de 103.000 cm³.

4.1.9 Teclado

4.1.9.1 Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa;

4.1.9.2 Conector USB;

4.1.9.3 Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido para o mesmo em regime de OEM.

4.1.10 Mouse

4.1.10.1 Laser;

4.1.10.2 Com botão de rolagem;

4.1.10.3 Conector USB;

4.1.10.4 Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido para o mesmo em regime de OEM.

4.1.11 Monitor

4.1.11.1 Monitor do tipo LED;

4.1.11.2 Tela no tamanho de 27" (polegadas), proporção 16:9;

4.1.11.3 Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz (Full HD);

4.1.11.4 Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;

4.1.11.5 Deverá ter ajuste de inclinação;

4.1.11.6 Tempo de resposta mínimo de 5ms;

4.1.11.7 Taxa de Contraste de 5.000.000:1;

4.1.11.8 Som embutido de 10W dolby digital;

4.1.11.9 Brilho: 300 cd/m²

4.1.11.10 Sistema de recepção de DTV NTSC, PAL-M e ISDB-T;

4.1.11.11 Uma (1) entrada componente Y/Pb/Pr;

4.1.11.12 Duas (2) entrada HDMI com cabo incluso;

4.1.11.13 Uma (1) entrada de vídeo composto;

4.1.11.14 Uma (1) entrada de áudio para PC;

4.1.11.15 Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil.

4.1.11.16 Tensão de trabalho bivolt (AC 110~220V 50/60Hz) com chaveamento automático;

4.1.11.17 A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial.

4.1.11.18 Modelo de Referência: TV LED 27" Samsung Full HD T27A550 Preto

4.1.12 Outros Itens a Fornecer

4.1.12.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Pro Enterprise (64 bits), em português do Brasil, devidamente instalado. Deverá ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica;

4.1.12.2 Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft

Windows 7. O modelo do equipamento ofertado deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL), publicada no site da Microsoft na internet;

- 4.1.12.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.) em português do Brasil, caso exista, ou em inglês, necessária à instalação e à operação do equipamento;**
- 4.1.12.4 Cada equipamento deverá vir acompanhado de cabos, manuais, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;**
- 4.1.12.5 O equipamento deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, incluindo todos os acessórios opcionais, caso necessários;**
- 4.1.12.6 O fabricante deve ter site na Internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento (indicar endereço);**
- 4.1.12.7 O equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT Gold, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>.**

4.2 Quantidade para registro: 40 (quarenta) unidades.

4.3 Garantia de aquisição mínima e imediata: 10 (dez) unidades.

5. ESTRATÉGIA DE COMPRA

5.1 O objeto deste certame terá seus preços registrados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote.

5.2 Esta contratação tem por base os seguintes normativos

- Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Instrução Normativa SLTI nº 04, de 12.11.2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
- Resolução nº 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

5.3 Da Habilitação

5.3.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial, no caso de empresário individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) **Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;**

c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

5.3.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- b) **Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- c) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;**
- e) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

5.3.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) **DECLARAÇÃO**, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

5.3.1.4 Documentação Complementar:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste edital;**
- b) **Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo constante no anexo IV do edital.**
- c) **Declaração de sustentabilidade ambiental, em cumprimento à Resolução 103 do CSJT, na forma constante do Anexo V do edital;**
- d) **Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme Anexo VI para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.**

5.3.2 **Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

5.3.3 **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.**

5.4 Da Proposta de Preços

5.4.1 **A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:**

- d) **Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;**
- e) **Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos;**
- f) **Planilha conforme modelo abaixo, informando preço unitário e preço total, por equipamento/serviço nelas relacionado; bem como total por lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;**

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	un	40		(numerais)	(numerais e por extenso)

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos que vierem a ser adquiridos deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contado do primeiro dia útil após a data consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços serão registrados por intermédio da Ata de Registro de Preços, será(ão) solicitado(s) mediante a apresentação da **Autorização de Fornecimento** (Anexo 1 do TR) e da **Nota de Empenho (NE)** correspondente.

7.2 Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

- a) Número da NE;
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor Registrado;

7.3 A nota de empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

8. LOCAIS DE ENTREGA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os equipamentos que forem adquiridos por meio deste certame deverão ser entregues no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Setor de Almoxarifado, situado à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió-AL.

8.2 Quando houver necessidade de visita técnica para atendimento a equipamento adquirido por intermédio deste registro de preços, o técnico deverá se dirigir à Secretaria de Informática do TRT, situada à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió/AL.

9. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Em conformidade com os artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, mediante recibo, os equipamentos que vierem a ser adquiridos em face deste projeto básico serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos equipamentos, pelo Setor de Almoxarifado ou pelo Serviço de Material e Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) **definitivamente**, pela Secretaria de Informática, após a análise de conformidade técnica entre as características dos equipamentos e as especificações contidas no Projeto Básico e seus Anexos, bem como a verificação do pleno estado de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, no prazo máximo de em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o TRT e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

9.3.1 Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.5. O Fornecedor efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o TRT, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do edital e seus anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

9.6. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao TRT, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição

aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do Contratante aceitá-lo ou não.

9.7. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do processo.

Tabela1: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Sequência	Descrição	Prazo
1	Entrega dos equipamentos com garantia técnica	Até 45 dias após o recebimento da Nota de Empenho por parte do Fornecedor.
2	Recebimento Provisório dos equipamentos com garantia técnica	Emitido pelo Setor de Almoxarifado do TRT ou pelo Serviço de Material e Patrimônio, no ato do recebimento dos equipamentos.
3	Recebimento Definitivo dos equipamentos com garantia técnica.	Emitido pela Secretaria de Informática, e, até 10 dias úteis após o recebimento provisório.
4	Pagamento relativo aos equipamentos com garantia técnica.	Após a emissão do Recebimento Definitivo.
5	Início da contagem do prazo de garantia técnica dos equipamentos.	Data da emissão do recebimento definitivo dos equipamentos.
6	Fim do prazo de garantia técnica dos equipamentos	36 meses após o início da garantia técnica.

9.8. Da Garantia Técnica

9.9. A garantia técnica será aquela usualmente fornecida pelo fabricante, acrescida dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.10. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia visa restabelecer as condições normais de uso do equipamento incluindo a substituição de peças, componentes ou da estação de trabalho com um todo se necessário. Os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da contratada, sem ônus adicional para o TRT.

9.11. A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período, pelo próprio Fornecedor ou empresa por ele contratada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou indisponibilidade de equipamentos e peças.

9.12. O modelo de prestação da garantia técnica será por solicitação, ou seja, o Fornecedor receberá da SI a solicitação para o atendimento de garantia conforme as severidades especificadas no Projeto Básico e em seus Anexos.

9.13. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da SI e que esteja prejudicando o pleno funcionamento do

equipamento, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração ou mau funcionamento.

9.14. Caberá ao Fornecedor apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico e em seus Anexos.

9.15. Na abertura do chamado técnico do equipamento junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) marca, modelo e número de série do equipamento;
- b) problema observado;
- c) nome, telefone, e-mail do profissional da STI responsável pela solicitação do atendimento.

9.16. O Fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da SI que servirá de referência para acompanhamento, inclusive após o encerramento do chamado. O número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis mínimos de serviço (NMS).

9.17. As solicitações já existentes quando do final do período de garantia técnica deverão ser devidamente atendidas, considerados inclusive os prazos estipulados no Projeto Básico e em seus Anexos.

9.18. Ao TRT é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para o Fornecedor se desobrigar da garantia técnica, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.

9.19. A equipe técnica da SI detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que essa Secretaria julgar necessário, sem que isso constitua motivo para o Fornecedor se desobrigar da garantia técnica.

9.20. Ao TRT reserva-se o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos no Projeto Básico e em seus Anexos

9.21. **Nível mínimo de serviço (NMS)** – Serão considerados para efeito do nível de atendimento:

- a) **de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica da SI na Central de Atendimento do Fornecedor e o efetivo início dos trabalhos de garantia técnica;
- b) **prazo de solução definitiva:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica da SI na Central de Atendimento do Fornecedor e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento;
- c) a contagem dos prazos será realizada desde a abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pelo Fornecedor até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e do aceite pela equipe técnica da SI.

9.22. O Nível Mínimo de Serviço (NMS) obedecerá aos seguintes prazos:

Segunda a Sexta-feira	
Severidade: ALTA	
Prazo de Atendimento	Prazo para Solução Definitiva
1 (um) dia útil	5 (cinco) dias úteis

9.23. Caso o problema não seja resolvido dentro dos prazos exigidos, deverá ser fornecido um equipamento de backup com características equivalentes ou superiores ao modelo defeituoso, antes de terminar o prazo para a resolução do problema. Nesse caso, o fornecedor deverá observar a compatibilidade com os softwares utilizados.

9.24. Não haverá abertura de chamados técnicos aos sábados, domingos e feriados.

9.25. A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida com anuência do TRT, somente por itens novos, de primeiro uso e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica.

9.26. Após a conclusão do atendimento, o Fornecedor emitirá relatório contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, a descrição do serviço realizado e o período (data/hora) de início e término, e solicitará à equipe técnica da SI autorização por escrito para o fechamento do chamado;

- a) caso a equipe técnica da SI não autorize o fechamento ou identifique que a solução não foi definitiva, o chamado permanecerá aberto ou será reaberto, respectivamente, até que seja efetivamente solucionado pelo Fornecedor. Nesse caso, a equipe técnica da SI informará as pendências relativas ao chamado;
- b) o TRT poderá aplicar as penalidades previstas caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.**
- c) **CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;**
- d) **CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**
- e) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

10.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

10.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

10.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

10.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

10.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

12.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado.

12.2 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos.

12.3 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.) completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

12.4 Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura.

- 12.5 Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas no Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de utilização, no endereço constante do subitem 8.1, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.
- 12.6 Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 12.7 Comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor ou Responsável Técnico da SI, sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da SI, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de garantia técnica.
- 12.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do TRT ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 12.10 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas no Edital e em seus Anexos.
- 12.11 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia técnica, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 12.12 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico da SI, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 12.13 Prestar suporte a todas às funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 12.14 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 12.15 Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela SI quando da abertura dos chamados técnicos.
- 12.16 Apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), podendo o TRT aplicar penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.
- 12.17 Cuidar para que o Interlocutor do Fornecedor mantenha permanente contato com o Gestor ou Responsável Técnico da SI e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive em relação aos seus profissionais.
- 12.18 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia técnica.
- 12.19 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do TRT, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- 12.20 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12.21 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da

entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.174/2010.

13. OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O TRT da 19ª Região obriga-se, durante a execução da avença a:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;
- f) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

14.2 Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;
- c) encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- d) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas

operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

- f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- g) Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).

14.3 O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;
- b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de versão do software que apresente incorreções ou problemas de execução;
- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.4 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

14.5 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

15.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitante poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

16.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.2.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.2.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

16.2.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2.4 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.2.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 16.2.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor do certame, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.4.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, observado o regramento contido no item 7 deste Termo de Referência.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.5.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.5.2 deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou

17.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

17.6 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.1 por razão de interesse público; ou

17.7.2 a pedido do fornecedor.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 18.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.1.5 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 18.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

19.2 A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;
 - II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - III. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados de garantia técnica, limitado a incidência a 10 (dez) dias;
 - IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no inciso III, supra;
 - V. 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de aplicação de 2 (duas) advertências em um período de 4 (quatro) meses;
 - VI. 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
 - VII. 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87 – III, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87-IV, da Lei 8.666/93.

19.3 As sanções previstas no subitem 19.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

20. GENERALIDADES

20.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

20.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 17 de abril de 2013.

FRANCISCO ANTONIO CARLOS
Integrante Técnico

ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO CUNHA
Integrante Requisitante

MARCOS ANTONIO APOLONIO DA SILVA
Integrante Administrativo

JOÃO LUIZ ARAÚJO LIMA
Diretor da Secretaria de Informática

De Acordo.

Maceió, ____/____/2012

GUILHERME FALCÃO
Diretor Geral

Processo nº 22.919/2012
Pregão para Registro de Preços nº ____/2013
ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº 22.919/2012, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, tipo Menor Preço, **no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a Nota de Empenho nº. _____, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.**

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

No que se refere à garantia, esta deverá cobrir integralmente o objeto da contratação, por no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar do termo de recebimento definitivo por esta instituição.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, da verificação da documentação comprobatória da situação cadastral e da regularidade fiscal dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

Para controle de V.Sa., e de modo a prevenir problemas futuros, solicitamos ainda que sejam observadas atentamente as normas contidas nas Cláusulas 17 e 18 da Ata de Registro de Preços, que tratam das sanções.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a este Tribunal, para ulteriores providências, por meio de fax nº (82) 2121-8160 ou ainda por e-mail no endereço antonio.carlos@trt19.jus.br, com cópia para: joao.lima@trt19.jus.br.

Atenciosamente,

Maceió-AL, ____ de _____ de 2013.

JOÃO LUIZ ARAUJO LIMA
Diretor da Secretaria de Informática

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa

ANEXO II
Processo nº 22.919/2012
Pregão Eletrônico nº 17/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 22.919/2012, Pregão nº 17/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 22.919/2012
Pregão Eletrônico nº 17/2013

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**Processo nº 22.919/2012
Pregão Eletrônico nº 17/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Processo nº. 22.919/2012
Pregão Eletrônico nº. 17/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____.

_____. e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme
Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Tecnologia de
Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e
na Resolução nº 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de
Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

_____ de _____ de 2013.

(Nome, Cargo, CPF e RG do Declarante)

ANEXO VI
Processo nº 22.919/2012
Pregão Eletrônico nº 17/2013
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não

ANEXO VII

Processo nº 22.919/2012
Pregão Eletrônico nº17/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº17/2013, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email:_____@_____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email:_____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email:_____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por

seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - WORKSTATIONS conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, as especificações sintéticas do objeto, a marca e quantidade são as que seguem:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO /REFERÊNCIA DO ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Servidor de Rede - Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva do tipo "on site".		100		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula segunda, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2013, e Anexos, Processo nº 22.919/2012, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SEVERINO RODRIGUES

Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 22.919/2012

Pregão nº 17/2013

CONTRATO TRT-19ª AJA Nº ____/2013 (Proc. Nº 22.919/2012)

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE GARANTIA DE
ESTAÇÕES GRÁFICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A EMPRESA _____.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador do C.P.F. nº _____ e da Cédula de Identidade R.G. nº _____-_____/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis nº 9.784/99 e 8.666/93 e LC nº 123/2006, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 22.919/2012, realizado na modalidade de Pregão nº 17/2013, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de estações gráficas, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2013, vinculado ao Processo Administrativo nº 22.919/2012.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato de Fornecimento/Aquisição será contada a partir da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício em que se der a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - A contagem do prazo de entrega relacionado nesta cláusula começa a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento dos prazos de entrega indicado nesta cláusula, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos equipamentos, para análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do contrato de garantia dos produtos é de 36 (trinta e seis) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo.

DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA - A garantia técnica será aquela usualmente fornecida pelo fabricante, acrescida dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia visa restabelecer as condições normais de uso do equipamento incluindo a substituição de peças, componentes ou da estação de trabalho com um todo se necessário. Os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da contratada, sem ônus adicional para o Contratante;

Parágrafo Segundo - A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período, pelo próprio Fornecedor ou empresa por ele contratada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou indisponibilidade de equipamentos e peças.

Parágrafo Terceiro - O modelo de prestação da garantia técnica será por solicitação, ou seja, o Fornecedor receberá da Secretaria de Informática a solicitação para o atendimento de garantia conforme as severidades especificadas no Projeto Básico e em seus Anexos.

Parágrafo Quarto - Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da Secretaria de Informática e que esteja prejudicando o pleno funcionamento do equipamento, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração ou mau funcionamento.

Parágrafo Quinto - Caberá ao Fornecedor apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico e em seus Anexos.

Parágrafo Sexto - Na abertura do chamado técnico do equipamento junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) marca, modelo e número de série do equipamento;
- b) problema observado;
- c) nome, telefone, e-mail do profissional da STI responsável pela solicitação do atendimento.

Parágrafo Sétimo - O Fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da Secretaria de Informática que servirá de referência para acompanhamento, inclusive após o encerramento do chamado. O número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis mínimos de serviço (NMS).

Parágrafo Oitavo - As solicitações já existentes quando do final do período de garantia técnica deverão ser devidamente atendidas, considerados inclusive os prazos estipulados no Projeto Básico e em seus Anexos.

Parágrafo Nono - Ao Contratante é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para o Fornecedor se desobrigar da garantia técnica, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.

Parágrafo Décimo - A equipe técnica da Secretaria de Informática detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que essa Secretaria julgar necessário, sem que isso constitua motivo para o Fornecedor se desobrigar da garantia técnica.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ao Contratante reserva-se o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos no Projeto Básico e em seus Anexos

Parágrafo Décimo Segundo - Nível mínimo de serviço (NMS) – Serão considerados para efeito do nível de atendimento:

- a) de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica da SI na Central de Atendimento do Fornecedor e o efetivo início dos trabalhos de garantia técnica;
- b) prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica da SI na Central de Atendimento do Fornecedor e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento;
- c) a contagem dos prazos será realizada desde a abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pelo Fornecedor até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e do aceite pela equipe técnica da SI.

Parágrafo Décimo Terceiro - O Nível Mínimo de Serviço (NMS) obedecerá aos seguintes prazos:

Segunda a Sexta-feira	
Severidade: ALTA	
Prazo de Atendimento	Prazo para Solução Definitiva
1 (um) dia útil	5 (cinco) dias úteis

Parágrafo Décimo Quarto - Caso o problema não seja resolvido dentro dos prazos exigidos, deverá ser fornecido um equipamento de backup com características equivalentes ou superiores ao modelo defeituoso, antes de terminar o prazo para a resolução do problema. Nesse caso, o fornecedor deverá observar a compatibilidade com os softwares utilizados.

Parágrafo Décimo Quinto - Não haverá abertura de chamados técnicos aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Décimo Sexto - A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida com anuência do Contratante, somente por itens novos, de primeiro uso e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica.

Parágrafo Décimo Sétimo - Após a conclusão do atendimento, o Fornecedor emitirá relatório contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, a descrição do serviço realizado e o período (data/hora) de início e término, e solicitará à equipe técnica da Secretaria de Informática autorização por escrito para o fechamento do chamado;

a) caso a equipe técnica da Secretaria de Informática não autorize o fechamento ou identifique que a solução não foi definitiva, o chamado permanecerá aberto ou será reaberto, respectivamente, até que seja efetivamente solucionado pelo Fornecedor. Nesse caso, a equipe técnica da SI informará as pendências relativas ao chamado;

b) o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos.

b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.) completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

c) Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura.

d) Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas no Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de utilização, no endereço constante no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona deste ajuste, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.

e) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

f) Comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor ou Responsável Técnico da Secretaria de Informática, sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Secretaria de Informática, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de garantia técnica.

h) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

i) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas no Edital e em seus Anexos.

j) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia técnica, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

k) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico da Secretaria de Informática, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.

l) Prestar suporte a todas às funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.

m) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

n) Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela Secretaria de Informática quando da abertura dos chamados técnicos.

o) Apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), podendo o Contratante aplicar penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

p) Cuidar para que o Interlocutor do Fornecedor mantenha permanente contato com o Gestor ou Responsável Técnico da Secretaria de Informática e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive em relação aos seus profissionais.

q) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia técnica.

r) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

s) Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

t) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.174/2010.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre

acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;

f) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato;

g) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;

c) encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste ajuste, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

g) em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).

Parágrafo Segundo - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de versão do software que apresente incorreções ou problemas de execução;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Terceiro - A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Quarto - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA NONA - O fornecimento dos materiais será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.

Parágrafo Primeiro - A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, na Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).

Parágrafo Terceiro - Quando houver necessidade de visita técnica para atendimento a equipamento adquirido por meio deste ajuste, o técnico deverá se dirigir à Secretaria de Informática do TRT da 19ª Região, situada na Av. da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió-Alagoas.

RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- e) **provisoriamente**, no ato da entrega dos equipamentos, pelo Setor de Almoxarifado ou pelo Serviço de Material e Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- f) **definitivamente**, pela Secretaria de Informática, após a análise de conformidade técnica entre as características dos equipamentos e as especificações contidas no edital e seus anexos, bem como a verificação do

pleno estado de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, no prazo máximo de em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Contratante e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo Quinto - A Contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do edital e seus anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Parágrafo Sexto - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao Contratante, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do Contratante aceitá-lo ou não

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela aquisição do objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Imediatamente após o recebimento da fatura devidamente atestada, o CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

III - CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV - CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Quarto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - O Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ajuste..

Parágrafo Sétimo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono – Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irremovíveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho e Natureza de Despesa: _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;
 - II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - III. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados de garantia técnica, limitado a incidência a 10 (dez) dias;
 - IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no inciso III, supra;
 - V. 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de aplicação de 2 (duas) advertências em um período de 4 (quatro) meses;
 - VI. 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

VII. 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87 – III, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87-IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas na cláusula décima quarta e nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula décima quinta poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Segundo - No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro - Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a

publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA